



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER FAVORÁVEL N° 5160/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 1574/2024

RELATOR: DR. MAURO PERALTA

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À TENDA ESPÍRITA MIRIM - FILIAL 12.

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução de nº 1574/2024 de autoria do Ilmo. Vereador Fred Procópio onde: **“CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À TENDA ESPÍRITA MIRIM - FILIAL 12.”**

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**.

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) aspectos constitucionais, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) exercício dos poderes municipais;

e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta."

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, segue o voto:

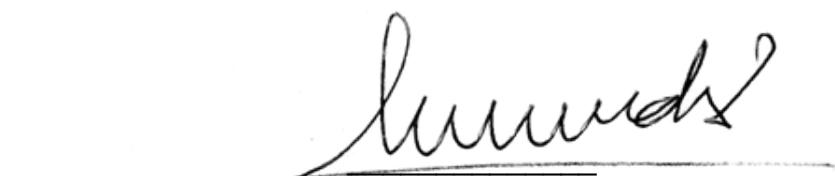
II - VOTO:

Justifica o autor que: "A Tenda Espírita Mirim - Filial 12 se preocupa em manter vivos os critérios da doutrina da Escola da Vida implementada pelo Sr. Benjamim Gonçalves Figueiredo, através do seu mentor espiritual, Caboclo Mirim, mas também se esforça em promover ações de caridade por meio de campanhas e arrecadação de donativos para comunidades carentes, cumprindo o dever de fazer o bem sem olhar a quem, atendendo espiritualmente, mas também materialmente dentro do possível."

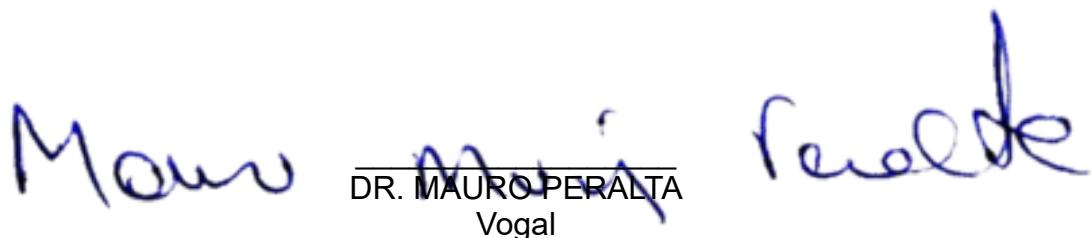
III- PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 08 de agosto de 2024



FRED PROCÓPIO
Presidente



Mauro Peralta
DR. MAURO PERALTA
Vogal



DOMINGOS PROTETOR
Vogal